



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 19/11/2012

Proposição: Medida Provisória N.º 589/2012

Autor: Deputado Ribamar Alves

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 9º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 589/2012 a seguinte redação:

Art. 9º O valor de cada prestação mensal, do parcelamento de que trata esta Medida Provisória, por ocasião do pagamento, será acrescido do valor da variação do índice de preços ao consumidor ampliado (IPCA) acumulado mensalmente, calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

JUSTIFICAÇÃO

A M permite o parcelamento dos débitos previdenciários dos estados e municípios para com a Previdência Social. Mas o índice de correção estabelecido para esse parcelamento é um encargo elevadíssimo que, para ser honrado, resulta na impossibilidade de muitos municípios terem recursos sequer para a execução de serviços básicos à população.

Entendemos ser meritória a proposta de usar um novo índice de correção, o IPCA e, assim, resolver uma situação que inviabiliza o pagamento das dívidas.

Estamos propondo que a correção dos valores das parcelas, que de acordo com a MP corresponde à taxa SELIC mais 1% sobre o montante da dívida, passe a ser baseada apenas na variação do IPCA, que apresenta percentual de variação bem mais baixo e é utilizado pelo Banco Central como medida oficial da inflação no Brasil.

A mim me parece que não é coerente que o ônus do parcelamento seja tão elevado e é urgente que sejam corrigidas as distorções da Previdência Social impostas aos estados e municípios, que já enfrentam sérios problemas de queda de arrecadação.

É importante lembrar que o ajuste das contas públicas é hoje pré-condição para a retomada do crescimento da economia em meio à crise mundial atual.

ANO	IPCA	SELIC
2004	7,60	17,23
2005	5,69	18,52
2006	3,14	13,18
2007	4,46	11,18
2008	5,90	13,65
2009	4,31	8,65
2010	5,91	10,66
2011	6,50	10,90
Outubro/2012	5,45	7,39

Dep. Ribamar Alves PSB/MA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 20/11/2012 às 19:23

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129